



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

“Estado de São Paulo”

DECRETO N° 2.670, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017.

*“Fixa em R\$ 20.900,95, por hectare, o valor venal do bem imóvel rural para cobrança do imposto sobre transmissão de bem imóvel rural ou direito transmitido para o exercício de 2018, que especifica.”*

**THIAGO DOS SANTOS MICHELIN**, Prefeito Municipal de Itaí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e,

Consoante as disposições contidas no § 11 do artigo 172 da Lei Complementar Municipal n° 052, de 23 de dezembro de 2002, alterada pela Lei Complementar Municipal n° 199, de 08 de outubro de 2015, bem como, na Instrução Normativa RFB n° 1.562, de 29 de abril de 2015;

**Decreta:**

**Art. 1°** - Fica definida a utilização pelo município dos levantamentos e bases de Valor da Terra Nua - VTN realizados, estabelecidos e divulgados pelo Instituto de Economia Agrícola - IEA, vinculado a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento, para fins de apuração do valor venal anual do bem imóvel rural ou direito transmitido.

**Parágrafo único:** A apuração de que trata o caput deste artigo se dará com a aplicação da média dos resultados apresentados pelo valor médio destacado no Escritório de Desenvolvimento Rural de Avaré - SP por todas as opções qualitativas de áreas rurais divulgados pelo Instituto de Economia Agrícola - IEA do Estado de São Paulo, relativas ao último levantamento realizado que preceder a fixação de valor objeto deste decreto.

**Art. 2°** - O valor venal do bem imóvel rural ou direito transmitido localizado neste município fica estipulado em R\$ 20.900,95 (vinte mil, novecentos reais e noventa e cinco centavos), o hectare de área para o exercício de 2018.

**Art. 3°** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos para o exercício de 2018.

Prefeitura Municipal de Itaí, 28 de dezembro de 2017.

**THIAGO DOS SANTOS MICHELIN**  
*Prefeito Municipal*

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura na data supra.

**FLÁVIO ALBERTO DOS SANTOS**  
*Secretario Administrativo*